



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

BAIXADO PI/ COMISSÃO

Justiça REDAÇÃO
ORÇAMENTO FINANCAS
POLITICAS PUBLICAS
23/04/19

PROJETO DE LEI 013/2019

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

Waldir José Pegoraro

Diretor Geral

DATA

RESPONSÁVEL

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.601.331,27 (dois milhões seiscentos e um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), que servirá para as Ações e os Serviços Públicos das respectivas Secretarias no exercício financeiro de 2019 das dotações orçamentárias conforme segue:

20 – SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
20.01 Departamento de Obras e Engenharia	
118- 4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 460.000,00
120 - 4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 320.000,00
21 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
21.01 Departamento de Finanças	
709 – 3.3.20.93.00.00.00.4934 Indenizações e Restituições	R\$10.500,00
707 – 3.3.30.93.00.00.00.1000 Indenizações e Restituições	R\$ 5.550,00
702 – 3.3.30.93.00.00.00.1997 Indenizações e Restituições	R\$ 309,99
705 – 3.3.30.93.00.00.00.1892 Indenizações e Restituições	R\$ 5.900,00
708 – 3.3.30.93.00.00.00.3939 Indenizações e Restituições	R\$ 6.000,00
699 – 3.3.30.93.00.00.00.1996 Indenizações e Restituições	R\$ 1.009,15
703 – 3.3.30.93.00.00.00.1985 Indenizações e Restituições	R\$ 1.723,90
700 – 3.3.30.93.00.00.00.4000 Indenizações e Restituições	R\$ 199,85
704 – 3.3.30.93.00.00.00.1993 Indenizações e Restituições	R\$ 20,44
706 – 3.3.30.93.00.00.00.1987 Indenizações e Restituições	R\$ 82,07
701 – 3.3.30.93.00.00.00.1994 Indenizações e Restituições	R\$ 35,87
24 – SECRETARIA DE SAÚDE	
24 – 02 Fundo Municipal de Saúde	
323 - 4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
25 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
25.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
451 – 3.3.90.30.00.00.00.1000 Material de Consumo	R\$ 600.000,00
457 – 3.3.90.32.00.00.00.1000 Mat. Bens ou Serviços Dist. Grat.	R\$ 600.000,00
27 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
27.01 Departamento de Indústria e Comércio	
525 - 4.4.90.51.00.00.00.1000 Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 2.601.331,27

Art. 2.º Para cobertura do que trata o art. 1º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso Excesso de Arrecadação e Superávit conforme segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

22/04/19 às 16 h 55 min

Placa Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: 46.3243.8000 - 85540-000 - Mangueirinha - PR

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 29/04/19
[Assinatura] [Assinatura]
PRESIDENTE SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 06/05/19
[Assinatura] [Assinatura]
PRESIDENTE SECRETÁRIO



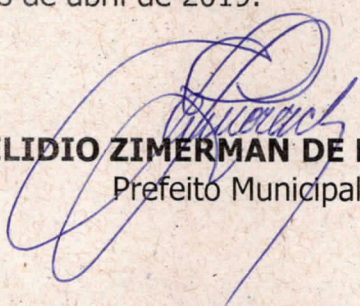
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Superavit Financeiro Fonte 1000	R\$ 2.575.550,00
Superavit Financeiro Fonte 4934	R\$ 10.500,00
Superavit Financeiro Fonte 1997	R\$ 309,99
Superavit Financeiro Fonte 1892	R\$ 5.900,00
Superavit Financeiro Fonte 3939	R\$ 6.000,00
Superavit Financeiro Fonte 1996	R\$ 1.009,15
Superavit Financeiro Fonte 1985	R\$ 1.723,90
Superavit Financeiro Fonte 4000	R\$ 199,85
Superavit Financeiro Fonte 1993	R\$ 20,44
Superavit Financeiro Fonte 1987	R\$ 82,07
Superavit Financeiro Fonte 1994	R\$ 35,87
TOTAL	R\$ 2.601.331,27

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2019.


ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei em pauta, trata de autorização para abertura no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.601.331,27 (dois milhões seiscentos e um mil trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), que servirá para as Ações e os Serviços Públicos das respectivas Secretarias no exercício financeiro de 2019, conforme esta demonstrado no Projeto de Lei;

Contando com a especial atenção dos senhores vereadores, na apreciação e votação deste Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, ao vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

Respeitosamente,


ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 23/04/19 às 10 h 29 min

Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLO

Assin: J

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer n.º 031/2019

Ref. Projeto de Lei n.º 013/2019

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal proceda à abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 2.601.331,27 (dois milhões, seiscentos e um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Da exposição de motivos apresentada, extrai-se que se trata de autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Corrente, cuja destinação está especificada no artigo 1º do Projeto de Lei em análise.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o Art. 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre todas as matérias da competência do Município, notadamente sobre a abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.

Sendo o orçamento uma lei, e os créditos adicionais mecanismos de correção da previsão inicial, ou seja, mecanismos que alteram a lei orçamentária, nada mais lógico que a abertura de créditos adicionais esteja sujeito à prévia autorização legislativa.

No caso em tela, por conta disso, observo que foi eleito o expediente legislativo adequado para o objetivo pleiteado, bem como observada a competência para sua iniciativa, nos termos do Art. 61, §1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

Handwritten signature and initials.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

No mérito, dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que é vedado à abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Além disso, de acordo com o Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, a abertura de crédito adicional especial depende da existência de recursos disponíveis não comprometidos e será precedida de exposição de justificativa.

Especificamente no que tange à justificativa, esta deve se dar de forma clara e individualizada a fim de que os parlamentares municipais, no exercício da função típica de fiscalização, possam controlar o gasto com os recursos do Município e conjugá-lo com o interesse público.

Nesse particular, importante ressaltar que o Projeto de Lei em análise mostrou-se, na ótica do subscritor do presente, um tanto superficial ao passo que meramente aponta os gastos em suas respectivas rubricas, sem detalhar as atividades que efetivamente serão financiadas pelos recursos públicos.

No entanto, considerando que tal análise relaciona-se com o próprio mérito da proposição, a análise pertence ao soberano plenário, limitando-se este procurador às singelas considerações aventadas, que poderão ser sopesadas pelos edis se entenderem oportunas.

No que tange aos recursos financeiros para fazer frente às novas despesas, o Art. 2º do Projeto de Lei em análise prevê que a cobertura do crédito especial será realizada mediante superávit financeiro, de modo que infere-se que a origem e o montante necessário para se proceder ao ajuste orçamentário postulado não está comprometido.

Dessarte, considerando que, em tese, os requisitos da Lei n.º 4.320/64 foram atendidos, entendo que não há óbice legal para a votação e consequente aprovação do Projeto de Lei em exame, **desde que o mesmo seja compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Orgânica, Art. 98, inciso I).**



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Registre-se, por oportuno, que o Projeto de Lei em questão deve ser submetido à apreciação de TODAS as Comissões Permanentes e que seu *quórum* de deliberação é de maioria simples, conforme preleciona o Art. 28, §1º, da Lei Orgânica Municipal, submetido em duas discussões e votações, intervaladas de, no mínimo, 24h (RI, Art. 152 e 153 c/c LO, Art. 28, *caput*).

Por fim, consigne-se que a Comissão de Orçamento e Finanças deverá solicitar a emissão de parecer técnico-contábil sobre este Projeto de Lei, nos termos do Art. 183 do Regimento Interno, ora aplicado por analogia.

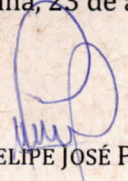
III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que, **observados os apontamentos acima**, o Projeto de Lei em exame atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, face o que não há óbice jurídico para sua aprovação.

Por fim, considerando o caráter meramente opinativo do presente parecer, registro que o interesse público deverá ser discutido com o mérito, cuja competência pertence aos nobres Edis.

É o meu parecer.

Mangueirinha, 23 de abril de 2019.


FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/000129

Ofício nº.256/2019 –Planejamento

Manguinhos, 24 de abril de 2019.

Ilustríssimos Senhores

Vereadores

Comissão de Orçamento

Câmara Municipal de Vereadores

A Prefeitura Municipal de Manguinhos, através de seu representante legal o Senhor Elídio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal, encaminha a Vossa Senhoria, Projeto de Lei 013/2019, para suplementação do orçamento municipal (por excesso de arrecadação), para atender as demandas necessárias da administração.

Justificamos que estas despesas, não estavam previstos para o exercício de 2019, por falta de receita, mais em dezembro de 2018 o município recebeu o valor de R\$ 32.000.000,00, (trinta e dois milhões de reais), referentes precatórios.

Informo ainda que estas obras não foram falha do setor de planejamento, por não ter previsto, quando da elaboração do orçamento, pois naquele momento não possuíamos receita para a realização das mesmas, mas como já era do conhecimento de todos estes R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), teriam impacto no orçamento do corrente ano, devo lembra-los que o orçamento em si possui falhas, como sempre ocorreu independente de quem tenha feito, mais o foco principal que era a folha não houve a necessidade de suplementação este ano e já estamos no mês 5 , sendo que já tivemos situações de faltar dotação para a folha em janeiro.

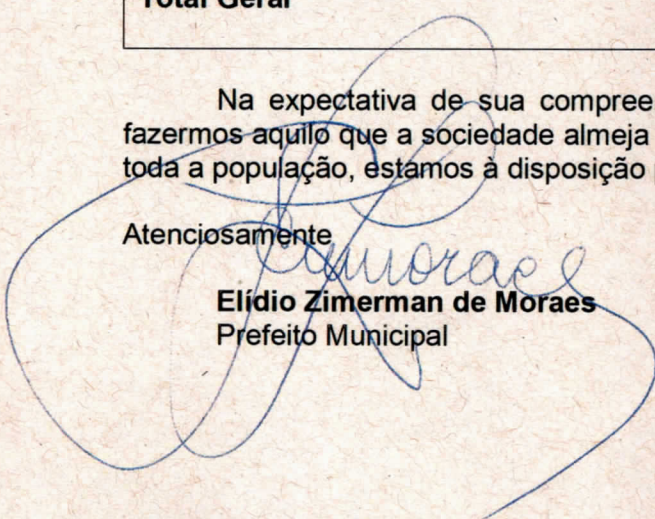
Obs: Quanto os valores a serem devolvidos, os mesmos são rendimentos de convênios que estão sendo prestado conta e o Governo Federal a partir de 2018 não permite mais ao município a utilizar os rendimentos, sendo necessário a sua devolução para a União.

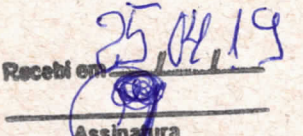
E em reunião com alguns secretários foram definidas as prioridades a ser executada conforme abaixo relacionado.

Rede de águas pluviais parque de exposição e vias públicas	R\$ 90.000,00
Construção do CREAS Saúde	R\$ 500.000,00
Rede de Águas pluviais no Bairro Jardim Europa	R\$ 460.000,00
Reforma e ampliação da rodoviária	R\$ 320.000,00
Total Geral	R\$ 1.280.000,00

Na expectativa de sua compreensão, pois temos a necessidade de sempre fazermos aquilo que a sociedade almeja e precisa, e as referidas obras vem beneficiar toda a população, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


Elídio Zimerman de Moraes
Prefeito Municipal


Recetbi em 25.04.19
Assinatura
Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2017



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 013/2019**

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 013/2019, tem por objetivo abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019.

Em observação ao Art. 59, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

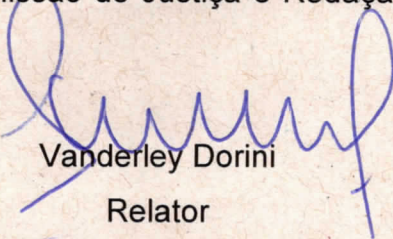
III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

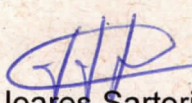
CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 013/2019.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, vinte e quatro de abril de dois mil e dezenove.


Vanderley Dorini

Relator


Pelas conclusões Joares Sartori


Pelas conclusões Darci Prusch





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

17ª Legislatura

Ata de Reunião da Comissão de Justiça e Redação

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove, a Comissão de Justiça e Redação reuniu-se na respectiva Sala de Reuniões, sob a presidência do senhor Vereador Joares Sartori e com a presença dos senhores Vereadores, Vanderley Dorini e Darci Prusch. Observada a existência de quórum necessário, o senhor Presidente abriu os trabalhos passando à pauta de votações. O item apreciado foi o Projeto de Lei n.º 013/2019. O Projeto de Lei n.º 013/2019, abre crédito especial no orçamento para o exercício de 2019, e dá outras providências. Definido como relator o Vereador Vanderley Dorini, este apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em exame, o qual obteve a concordância dos demais integrantes da comissão. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata, que vai assinada por ele e pelos membros da Comissão.


JOARES SARTORI
PRESIDENTE


DARCI PRUSCH
MEMBRO


VANDERLEY DORINI
RELATOR



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de Justiça e Redação

No dia 24/04/2019, estiveram reunidos os Vereadores:

JOARES SANTORI

Presidente

Wanderlei BORINI

Relator

DARCI PRUCH

Membro

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto DE Lei Nº 013/2019

Conclusões a respeito das
matérias:

Fica Aberto no Orçamento
DO EXERCÍCIO corrente um crédito
ESPECIAL NO VALOR de 2.601.331,27
que servirá para ações e serviços
PÚBLICOS.

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVORÁVEL

10
98



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 013/2019 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.

Abre Crédito Especial no Orçamento para o
Exercício de 2019, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 013/2019, tem por objetivo abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019.

Em observação ao Art. 61, do Regimento Interno, juntamente com o Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, cabe a esta Comissão de Orçamento e Finanças manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

- Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 013/2019.

11
904



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Sala de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, 14 de abril de dois mil e dezenove.

Amós Ferreira dos Santos

Relator

Voto com o Relator: Walmir Antonio Giordani

Voto com o Relator: Diego de Souza Bortokoski





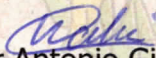
Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

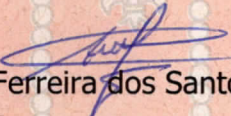
Ata de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças

09/2019

Aos quatorze dias do mês de abril do corrente ano, na sala da Comissão de Orçamento e Finanças, reuniram-se, sob a presidência do primeiro os seguintes membros Walmir Antonio Giordani, Amós Ferreira dos Santos e Diego de Souza Bortokoski. Observada a existência de quórum necessário, o senhor Presidente abriu os trabalhos, em seguida foi passando a votação das matérias de autoria do Poder Executivo o **Projeto de Lei n.º 13/2019**- Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências. Definido como relator da matéria o vereador Amós Ferreira dos Santos, este apresentou parecer favorável a aprovação, o qual obteve a concordância dos demais vereadores. Nada mais havendo o senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente Ata. Que vai assinada por ele e pelos membros da Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal de Mangueirinha - PR.


Walmir Antonio Giordani

Presidente


Amós Ferreira dos Santos

Relator


Diego de Souza Bortokoski

Membro

13
90



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças

No dia 24/04/2019, estiveram reunidos os Vereadores:

Valmir Jordani
Amos F. dos Santos
Diego Bortolock

Presidente Valmir

Relator Diego Bortolock

Membro Amos F. dos Santos

Membro Diego Bortolock

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei 013/2019

Conclusões a respeito das
matérias:

Fica aberto um crédito Especial
no Orçamento Para o Exercício de 2019
de R\$ 2.601.331,27 que servirá para as
despesas de serviço Público do Município de
Mangueirinha.

Assim sendo o parecer da comissão é

e favorável à matéria

Valmir

Diego Bortolock

Amos F. dos Santos



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 13/2019

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto de Lei n.º 13/2019, tem por objetivo abrir Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019.

Em observação ao Art. 61-A, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão de Políticas Públicas manifestar-se em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO

Busca o Poder Executivo Municipal autorização legislativa para abrir um Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, tendo como amparo legal o Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 que dispõem:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

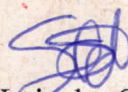
III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei".

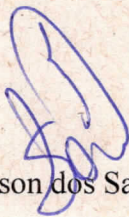
O projeto em exame atende a todos os quesitos legais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 13/2019.

Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, 25 de abril de dois mil e dezenove.


Sergio Luiz dos Santos
Relator


Pelas conclusões Edemilson dos Santos

Pelas conclusões Ivete Ana Dudek Agostini 

Pelas conclusões Diogo André Carniel Noll 

15
JGA

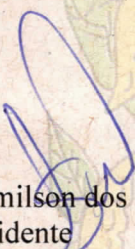


Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

17ª Legislatura Ata de Reunião da Comissão de Políticas Públicas

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove, a Comissão de Políticas Públicas reuniu-se na respectiva sala de reuniões, sob a presidência do Vereador Edemilson dos Santos e com a presença dos Vereadores Ivete Ana Dudek Agostini, Diogo André Carniel Noll e Sergio Luiz dos Santos. Observada a existência de quórum necessário, escolhido como relator o vereador Sergio Luiz dos Santos, abriu-se os trabalhos passando às matérias a deliberar, de autoria do Poder Executivo Municipal, o item apreciado foi o Projeto de Lei n.º 013/2019 – Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2019, e dá outras providências. Após análise da matéria em tramite, o relator vereador Sergio Luiz dos Santos apresentou parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 013/2019, obtendo a concordância dos demais membros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, determinando-se a lavratura da presente ata.


Edemilson dos Santos
Presidente


Ivete Ana Dudek Agostini
Membro


Sergio Luiz dos Santos
Relator


Diogo André Carniel Noll
Membro

16




Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de

Políticas Públicas

No dia 25/04/2019, estiveram reunidos os Vereadores:

Edemilson dos Santos

Presidente

Seigo Luiz dos Santos

Relator

Diego A. C. Noel

Membro

Wesley A. D. Agostini

Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Executivo 013/2019 -
Atribuição Especial no Documento
para o Exercício de 2019 e das outras
providências.

Conclusões a respeito das
matérias:

Assim sendo o parecer da comissão é

favorável à matéria